



Capital Nacional das Flores

DECRETO Nº 1258/2.017

Retifica e altera o artigo 1º do Decreto nº 1189/2016 para fins de indicar as matrículas e delimitação de cada ponto constante das áreas 01 a 08, com as respectivas titularidades, conforme projetos que fazem parte integrante do presente.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de HOLAMBRA-SP, no uso de suas competências e atribuições legais, e

DECRETO:

Art. 1º - Fica retificado e alterado o artigo 1º do Decreto nº 1189/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para posterior constituição de servidão administrativa, por via amigável ou judicial, as áreas constantes da Matrícula nº 74.745 do Serviço Registral da Comarca de Mogi Mirim, de propriedade de Pedro Waldomiro Guarnieri, José Wanderley Guarnieri e Cleuza Maria Esperança Guarnieri e seus sucessores; da Matrícula nº 52.240 do Serviço Registral da Comarca de Mogi Mirim, de propriedade da Cooperativa Agropecuária Holambra e seus sucessores; das Matrículas nº 50.464 e 51.098 do Serviço Registral da Comarca de Mogi Mirim, de propriedade de Antônio Carlos Pinto de Azevedo e Maria Lúcia Oliveira Azevedo e seus sucessores; da Matrícula nº 1.167 do Serviço Registral da Comarca de Mogi Mirim, de propriedade de Arnoldus Gerardus Joseph Vermeulen e seus sucessores; da Matrícula nº 2.235 do Serviço Registral da Comarca de Mogi Mirim, de propriedade de Antonio Eduardo Domhof e Maurício Antônio Domhof e seus sucessores; da Matrícula nº 69.092 do Serviço Registral da Comarca de Mogi Mirim, de propriedade de Maraisa Gonçalves Schoenmaker e Pablo Schoenmaker Domingues e seus sucessores; da Matrícula nº 69.091 do Serviço Registral da Comarca de Mogi Mirim, de propriedade de Nicolaas Josef Schoenmaker, Ivone Alberta Swart Schoenmaker e sua mulher Simone Schoenmaker, Jeroen Schoenmaker, Jack Derks e e sua mulher Lianka Swart Derks e seus sucessores; da Matrícula nº 69.090 do Serviço Registral da Comarca de Mogi Mirim, de propriedade de Paulo Litjens, Marcelo Schoenmarker Balazina e Afra Maria Schoenmarker Balazina e seus sucessores; da Matrícula nº 69.089 do Serviço Registral da Comarca de Mogi Mirim, de propriedade de Paulo Yoichi Maeda e Verônica Maria Domhof; da Matrícula nº 69.088 do Serviço Registral da Comarca de Mogi Mirim, de propriedade de Roberto Alves Sobreiro, Marilsa Eugênia L. Sobreiro e Ederaldo Alves Sobreiro e seus sucessores; da Matrícula nº 776 do Serviço Registral da Comarca de Mogi Mirim, de



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP

C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

propriedade de Albertus Franciscus Johannes Sipeman e seus sucessores; da Matrícula nº 81.603 do Serviço Registral da Comarca de Mogi Mirim, de propriedade de Ricardo Gonçalves de Faria e Marinalva Leal e seus sucessores; da Matrícula nº 81.591 do Serviço Registral da Comarca de Mogi Mirim, de propriedade do Garden Center Cidade das Flores Ltda e seus sucessores; da Matrícula nº 68.451 do Serviço Registral da Comarca de Mogi Mirim, de propriedade da Cooperativa Pecuária Holambra e seus sucessores; da Matrícula nº 25.455 do Serviço Registral da Comarca de Mogi Mirim, de propriedade de Louise Theresia Maria Van der Heijden Rietjens e Josephus Leonardus Antonius Rietjens e seus sucessores; conforme projetos e memoriais descritivos constantes do Anexo I do presente Decreto, para constituição de servidão administrativa, a(s) área(s) abaixo descrita(s) e situada(s) à Estrada Municipal, destinada(s) à implantação do **COLETOR TRONCO COOPERATIVA, vinculado à prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO**, com extensão de 2.878,81 metros, com início na saída da Estação de Tratamento da Cooperativa Agropecuária Holambra e termino na Estação de Tratamento de Esgoto Cachoeira, perfazendo uma área total de 35.144,94 m² (trinta e cinco mil cento e quarenta e quatro metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados), assim delimitada, conforme **MEMORIAIS DESCRITIVOS COM DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:**

ÁREA 1 - Para fins de instituição de servidão administrativa:

Tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7493638,734513 E=286457,166247. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 19°20'32", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 20,98m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 40°10'29", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 35,95m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 56°41'26", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 21,44m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 70°20'51", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 14,50m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 348°08'15", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 17,39m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 338°00'18", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 67,57m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 31°17'46", acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 33,26m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 28°31'50",



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP

C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 7,73m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $35^{\circ}19'42''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 50,22m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $79^{\circ}18'46''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 59,91m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $45^{\circ}50'01''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 12,83m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $142^{\circ}10'27''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Área 2, numa distância de 12,07m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $225^{\circ}50'01''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 15,11m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $259^{\circ}18'46''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 58,68m, até chegar ao ponto 15; do ponto 15, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $215^{\circ}19'42''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 44,67m, até chegar ao ponto 16; do ponto 16, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $208^{\circ}31'50''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 7,31m, até chegar ao ponto 17; do ponto 17, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $211^{\circ}17'46''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 27,52m, até chegar ao ponto 18; do ponto 18, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $158^{\circ}00'18''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 62,61 m, até chegar ao ponto 19; do ponto 19, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $168^{\circ}08'15''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 28,92m, até chegar ao ponto 20; do ponto 20, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $250^{\circ}20'51''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 23,53m, até chegar ao ponto 21; do ponto 21, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $236^{\circ}41'26''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 18,26m, até chegar ao ponto 22; do ponto 22, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $220^{\circ}10'29''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 32,02m, até chegar ao ponto 23; do ponto 23, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $199^{\circ}42'29''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 17,10m, até chegar ao ponto 24; do ponto 24, onde deflete a direita, segue

l
8



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP

C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

em linha reta azimute $281^{\circ}23'20''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a futura faixa de servidão "Emissário Final Cachoeira", numa distância de 12,00m, até chegar ao ponto inicial, **perfazendo a área de 4.063,90 m² (quatro mil e sessenta e três metros quadrados e noventa decímetros quadrados).**

ÁREA 2 - Para fins de instituição de servidão administrativa:

Tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7493878,552739 E=286608,085910. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute $45^{\circ}50'01''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 49,63m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $15^{\circ}51'36''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 97,83m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $44^{\circ}26'42''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 100,66m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $40^{\circ}09'22''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 99,16m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $40^{\circ}44'38''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 29,54m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $142^{\circ}10'27''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Área 3, numa distância de 12,24m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $220^{\circ}44'38''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 27,06m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $220^{\circ}09'22''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 99,55m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $224^{\circ}26'42''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 98,06m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $195^{\circ}51'36''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 97,98m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $225^{\circ}50'01''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 54,18m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $322^{\circ}10'27''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Área 1, numa distância de 12,07m, até chegar ao ponto inicial, **perfazendo a área de 4.521,93 m² (quatro mil, quinhentos e vinte e um metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados).**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP

C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

ÁREA 3 - Para fins de instituição de servidão administrativa:

Tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7494177,275912 E=286824,140943. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute $40^{\circ}44'38''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 46,80m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $52^{\circ}05'44''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 93,27m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $56^{\circ}44'22''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 99,40m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $61^{\circ}51'06''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 99,77m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $64^{\circ}18'35''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 16,51m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $168^{\circ}56'43''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Área 4, numa distância de 12,40m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $244^{\circ}18'35''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 13,12m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $241^{\circ}51'06''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 98,98m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $236^{\circ}44'22''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 98,38m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $232^{\circ}05'44''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 91,59m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $220^{\circ}44'38''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 48,04m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $322^{\circ}10'27''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Área 2, numa distância de 12,24m, até chegar ao ponto inicial, **perfazendo a área de 4.235,22 m² (quatro mil, duzentos e trinta e cinco metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados).**

ÁREA 4 - Para fins de instituição de servidão administrativa:

Tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7494378,780306 E=287114,253520. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute $64^{\circ}18'35''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 83,89m, até chegar ao ponto 2; do

l
8



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP

C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

ponto 2, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $76^{\circ}22'07''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 76,85m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $81^{\circ}21'48''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 99,67m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $82^{\circ}26'33''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 88,98m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $168^{\circ}56'43''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Área 5, numa distância de 12,02m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $262^{\circ}26'33''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 89,60m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $261^{\circ}21'48''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 99,04m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $256^{\circ}22'07''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 75,06m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $244^{\circ}18'35''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 85,76m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $348^{\circ}56'43''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Área 3, numa distância de 12,40m, até chegar ao ponto inicial, **perfazendo a área de 4.193,16 m² (quatro mil, cento e noventa e três metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados).**

ÁREA 5 - Para fins de instituição de servidão administrativa:

Tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7494459,931122 E=287451,292799. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute $82^{\circ}26'33''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 10,72m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $76^{\circ}53'08''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 100,14m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $89^{\circ}27'30''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 86,74m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $97^{\circ}12'43''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 11,00m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $93^{\circ}56'55''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 56,52m, até chegar ao ponto 6; do



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP

C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

ponto 6, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $42^{\circ}46'12''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 57,57m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $23^{\circ}23'17''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 64,38m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $141^{\circ}58'28''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Área 6, numa distância de 13,67m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $203^{\circ}23'17''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 59,89m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $222^{\circ}46'12''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 65,37m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $273^{\circ}56'55''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 62,61 m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $277^{\circ}12'43''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 10,53m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $269^{\circ}27'30''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 84,61 m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $256^{\circ}53'08''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 99,40m, até chegar ao ponto 15; do ponto 15, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $262^{\circ}26'33''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 10,57m, até chegar ao ponto 16; do ponto 16, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $348^{\circ}56'43''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Área 4, numa distância de 12,02m, até chegar ao ponto inicial, **perfazendo a área de 4.680,29 m² (quatro mil, seiscentos e oitenta metros quadrados e vinte e nove decímetros quadrados).**

ÁREA 6 - Para fins de instituição de servidão administrativa:

Tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7494580,963554 E=287778,136674. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute $23^{\circ}23'17''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 33,89m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $64^{\circ}05'24''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 89,82m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $48^{\circ}44'31''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 27,80m, até chegar ao ponto 4; do



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP

C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

ponto 4, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $332^{\circ}10'18''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 16,75m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $42^{\circ}54'11''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 102,90m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $49^{\circ}48'45''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 90,20m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $41^{\circ}45'02''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 5,72m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $142^{\circ}28'46''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Área 7, numa distância de 12,21m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $221^{\circ}45'02''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 4,29m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $229^{\circ}48'45''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 90,32m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $222^{\circ}54'11''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 93,66m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $152^{\circ}10'18''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 17,70m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $228^{\circ}44'31''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 38,88m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $244^{\circ}05'24''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 86,99m, até chegar ao ponto 15; do ponto 15, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $203^{\circ}23'17''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 35,98m, até chegar ao ponto 16; do ponto 16, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $321^{\circ}58'28''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Área 5, numa distância de 13,67m, até chegar ao ponto inicial, **perfazendo a área de 4.409,35 m² (quatro mil, quatrocentos e nove metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados).**

ÁREA 7 - Para fins de instituição de servidão administrativa:

Tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7494822,302792 E=288028,225247. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute $41^{\circ}45'02''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 90,89m, até chegar ao ponto 2; do



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP

C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

ponto 2, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $37^{\circ}48'23''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 99,87m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $39^{\circ}26'20''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 101,03m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $68^{\circ}57'08''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 38,01 m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $66^{\circ}13'08''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 8,47m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $68^{\circ}01'52''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 38,20m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $156^{\circ}43'00''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Área 8, numa distância de 12,00m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $248^{\circ}01'52''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 38,29m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $246^{\circ}13'08''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 8,57m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $248^{\circ}57'08''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 35,14m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $219^{\circ}26'20''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 97,70m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $217^{\circ}48'23''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 100,12m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $221^{\circ}45'02''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 93,58m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $322^{\circ}28'46''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Área 6, numa distância de 12,21 m, até chegar ao ponto inicial, **perfazendo a área de 4.499,30 m² (quatro mil, quatrocentos e noventa e nove metros quadrados e trinta decímetros quadrados).**

ÁREA 8 - Para fins de instituição de servidão administrativa:

Tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7495078,412575 E=288292,812393. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute $68^{\circ}01'52''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 52,27m, até chegar ao ponto 2; do



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP

C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

ponto 2, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $71^{\circ}38'33''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 85,15m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $100^{\circ}43'59''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 64,64m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $108^{\circ}14'11''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 89,10m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $95^{\circ}01'36''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 44,16m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $15^{\circ}34'04''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 24,21 m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $351^{\circ}13'16''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 9,43m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $81^{\circ}13'16''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 12,00m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $171^{\circ}13'16''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 12,02m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $195^{\circ}34'04''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 36,77m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $275^{\circ}01'36''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 55,52m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $288^{\circ}14'11''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 89,70m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $280^{\circ}43'59''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 60,74m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $251^{\circ}38'33''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 81,66m, até chegar ao ponto 15; do ponto 15, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $248^{\circ}01'52''$, acompanhando o limite da faixa de servidão proposta, confrontando com a área livre de servidão, numa distância de 51,61m, até chegar ao ponto 16; do ponto 16, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $336^{\circ}43'00''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Área 7, numa distância de 12,00m, até chegar ao ponto inicial, **perfazendo a área de 4.541,79 m² (quatro mil, quinhentos e quarenta e um metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP

C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Artigo 2º - Permanecem inalteradas as redações dos demais artigos do Decreto 1189, de 23 de agosto de 2016;

Artigo 3º - A declaração de utilidade pública da(s) área(s), bem como, a constituição de servidão administrativa de que trata o presente Decreto é declarada de natureza URGENTE para os efeitos do Artigo 15 do Decreto Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº. 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Artigo 4º - A execução e as despesas decorrentes do presente decreto, correrão a conta e serão de responsabilidade da concessionária **ÁGUAS DE HOLAMBRA SANEAMENTO SPE LTDA.**, conforme previsto no Contrato de Concessão, firmado em 05 de novembro de 2015.

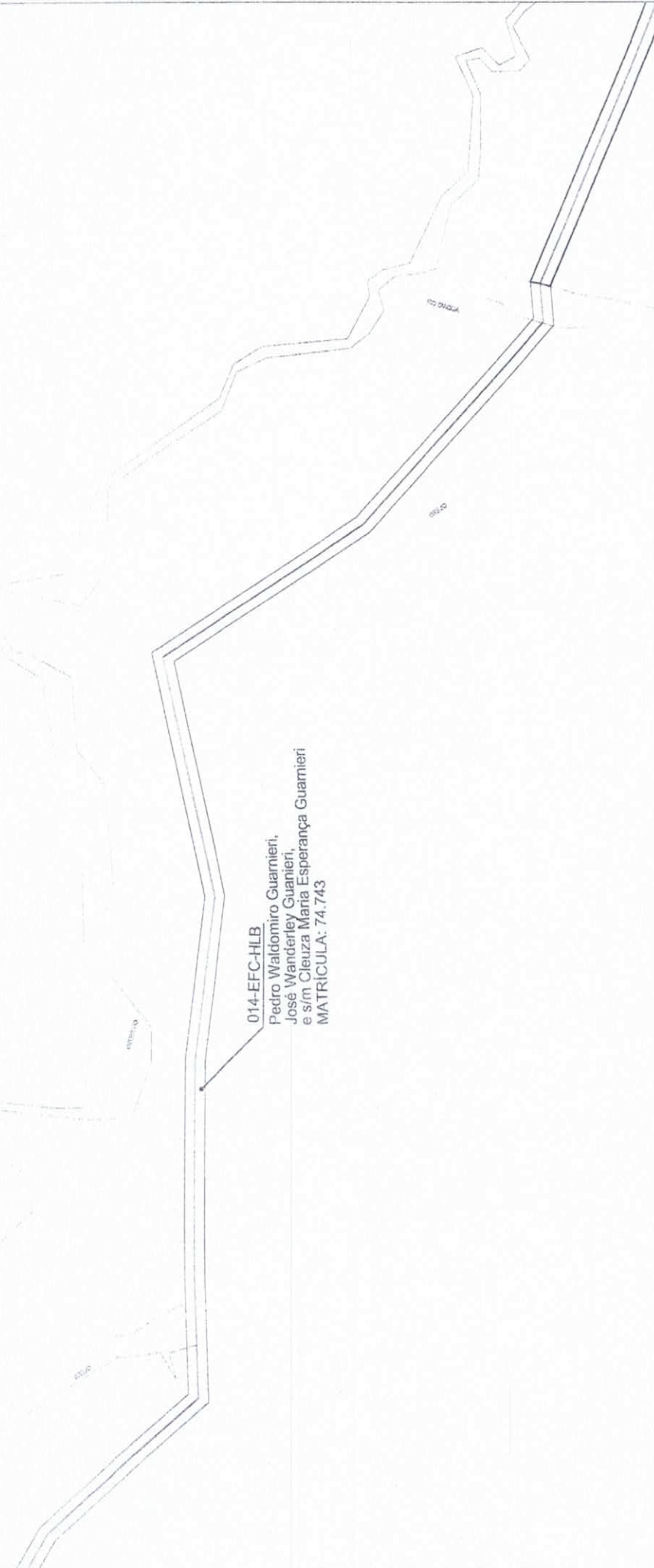
Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 23 de agosto de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 29 de Junho de 2017.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de ditais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa



014-EFC-HLB
 Pedro Waldomiro Guarnieri,
 José Wanderley Guarnieri,
 e s/m Cleuza Maria Esperança Guarnieri
 MATRÍCULA: 74.743

PLANTA DE REFERÊNCIA

Aguas de Hortolândia

EMPRESA DE SANEAMENTO
 SANEAMENTO DE S. PAULO S.A.
 SANEAMENTO DE S. PAULO S.A.
 SANEAMENTO DE S. PAULO S.A.

ITAI

CONHECEDOR: []
 DATA: 21/05/2014
 ESCALA: 1:1000
 PROJ. Nº: 14.000.000/000

PROJ. Nº: 14.000.000/000

